



União das Freguesias de S. João das Lampas e Terrugem

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O MERCADINHO SALOIO

Versão 1

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO
2. MISSÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO
4. NOÇÕES
5. CONCEITO COVID-19: INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.
6. PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA COVID-19
7. MODO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19
 - 7 .1. COMO EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID 19
 - 7 2. SITUAÇÃO
- 8 . EXECUÇÃO
 - 8 1. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA VENDEDORES, COLABORADORES, CONSUMIDORES E TRABALHADORES
9. REGRAS A ADOTAR
10. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
11. PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- 12.. LOGÍSTICA
13. INFORMAÇÃO PÚBLICA
14. BIBLIOGRAFIA
15. ANEXOS

1. ENQUADRAMENTO

A China reportou à Organização Mundial da Saúde (OMS) em 31 de Dezembro de 2019 um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e utilizadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan.

A 07 de Janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença; a 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-COV-2. Em 11 de Fevereiro a infecção por este novo coronavírus passou a designar-se COVID-19, sendo declarado no dia 11 de Março de 2020 como uma pandemia, e desde então, foram adoptadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objectivo de conter a propagação do vírus.

Considerando a actual situação de propagação do vírus a nível mundial, a Direcção-Geral de Saúde determinou, a adopção de medidas por parte das entidades empregadoras, nomeadamente de Planos de Contingência específicos para responder a um cenário de epidemia, pelo que a União das Freguesias de S. João das Lampas e Terrugem (UFSJLT) elaborou o Plano de Contingência correspondente.

Posteriormente ao Estado de Emergência, a 17 de Maio, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, foi necessário revalidar a situação de calamidade e estabelecer, designadamente, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e à aglomeração de pessoas, e a racionalização da utilização de serviços públicos.

Neste sentido foram definidas medidas excepcionais e específicas quanto a actividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, para o regresso gradual da actividade económica ao seu normal funcionamento.

Nestes termos e dando cumprimento aos desígnios fixados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de Maio, para início da actividade do Mercadinho Saloio da Terrugem, junto somos a apresentar o plano de contingência respectivo.

2. MISSÃO

A organização da actividade comercial que se desenvolve no Mercadinho Saloio da Terrugem compete à União das Freguesias de S. João das Lampas e Terrugem, pelo que urge o planeamento e monitorização de uma intervenção eficaz e concertada na retoma destas actividades.

Como forma de dar resposta é elaborado o presente Plano de Contingência cujo principal objectivo é orientar para a gestão de meios, acções adequadas de prevenção, antecipando-se assim ao aparecimento de novos casos suspeitos, a fim de assegurar a continuidade das actividades essenciais e prioritárias da União de Freguesias, como apoiar as populações e vendedores a restabelecer a normalidade.

3. OBJECTIVOS DO PLANO

Informação e sensibilização de procedimentos através da prevenção, mitigação e intervenção;

Coordenar, monitorizar e divulgar a informação;

O objectivo último a alcançar é assegurar o cumprimento da missão da União de Freguesias de S. João das Lampas e Terrugem (UFSJLT), nomeadamente dos procedimentos a adoptar de forma a conter a propagação do vírus junto dos vendedores, fregueses/consumidores e trabalhadores da Autarquia.

Este plano de contingência não pressupõe qualquer acção de tratamento médico, pelo que, neste contexto deverão seguir-se as indicações da Direcção-Geral da Saúde.

Em virtude de todos os dias ocorrerem inconstâncias, qualquer situação não prevista no presente Plano deverá ser avaliada casuisticamente.

4. NOÇÕES

Importa salientar que o levantamento das restrições aumenta ainda mais a responsabilidade individual e colectiva. O SARS CoV 2 circula na comunidade, e esta nova fase exige de cada cidadão um rigor acrescido no cumprimento das medidas preventivas e de Saúde Pública. É de conhecimento público que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número acrescido de pessoas, especialmente em ambientes fechados, dado que a aglomeração de pessoas e o contacto físico entre pessoas ou com superfícies contaminadas são factores importantes de transmissão da COVID 19.

5. Conceito COVID-19: INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfacto) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

6. PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA COVID-19

Actualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

7. MODO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão directa), ou através do contacto com superfícies e objectos contaminados (transmissão indirecta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infectadas, quando tosses ou espirram, e que podem atingir directamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objectos ou superfícies que rodeiam a pessoa infectada e, desta forma, infectar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objectos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infectada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

7.1. COMO EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID 19?

A infecção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;

Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc);

Evitar tocar na boca, nariz e olhos;

Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

7.2. SITUAÇÃO

A União de Freguesias tem sob a sua gestão e responsabilidade o Mercadinho Saloio da Terrugem cujo recinto se situa no Recinto Polivalente João Sousa Leitão, na Terrugem, onde se desenvolvem as actividades de comércio de Pão Saloio, Frutas e Legumes, Leitão dos Negrais, Doçarias, Enchidos, Artesanatos e outros produtos locais.

Trata-se de um espaço com um potencial de aglomeração de pessoas, quer ao nível da disposição de toda a logística do recinto que implica venda por contacto directo, aumentando de forma exponencial todos os aspectos de vulnerabilidade, face à actual situação epidemiológica.

Ao nível do recinto estão identificados os seguintes intervenientes:

- Vendedores;
- Colaboradores dos vendedores;
- Consumidores;
- Trabalhadores da UFS.JLT.

- Elementos de Segurança

8. EXECUÇÃO

Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do mercadinho salão;

Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da UFSJLT;

Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;

Preparar espaços no recinto do mercadinho salão, onde tal seja possível, (p. ex. colocação de baias) com o objectivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infecção;

Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), fornecendo kit de protecção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento situado num gabinete adaptado no balneário do Recinto João Sousa Leitão.

Disponibilização pelos vendedores aos consumidores de solução de base alcoólicas de desinfeção.

Serão afixados cartazes no acesso ao recinto em como a entrada só poderá ser efectuada com máscara ou viseira.

8.1. PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA VENDEDORES, COLABORADORES, CONSUMIDORES E OS TRABALHADORES DA UFSJLT

Na eventualidade de aparecimento de sintomas ou desencadeamento de caso de doença no recinto do mercadinho salão são adoptados os seguintes procedimentos:

Aparecimento de Sintomas COVID-19

O vendedor, colaborador ou consumidor informa o trabalhador da UFSJLT

O trabalhador da UFSJLT acompanha o indivíduo ao espaço de isolamento e fornece KIT de protecção individual

O indivíduo contacta o SNS 24 - 808 24 24 24 e segue as orientações do SNS

O trabalhador da UFSJLT reporta a situação ao dirigente do serviço e ao gestor do plano.

9. REGRAS A ADOPTAR

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de Maio, a abertura do funcionamento do mercado fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

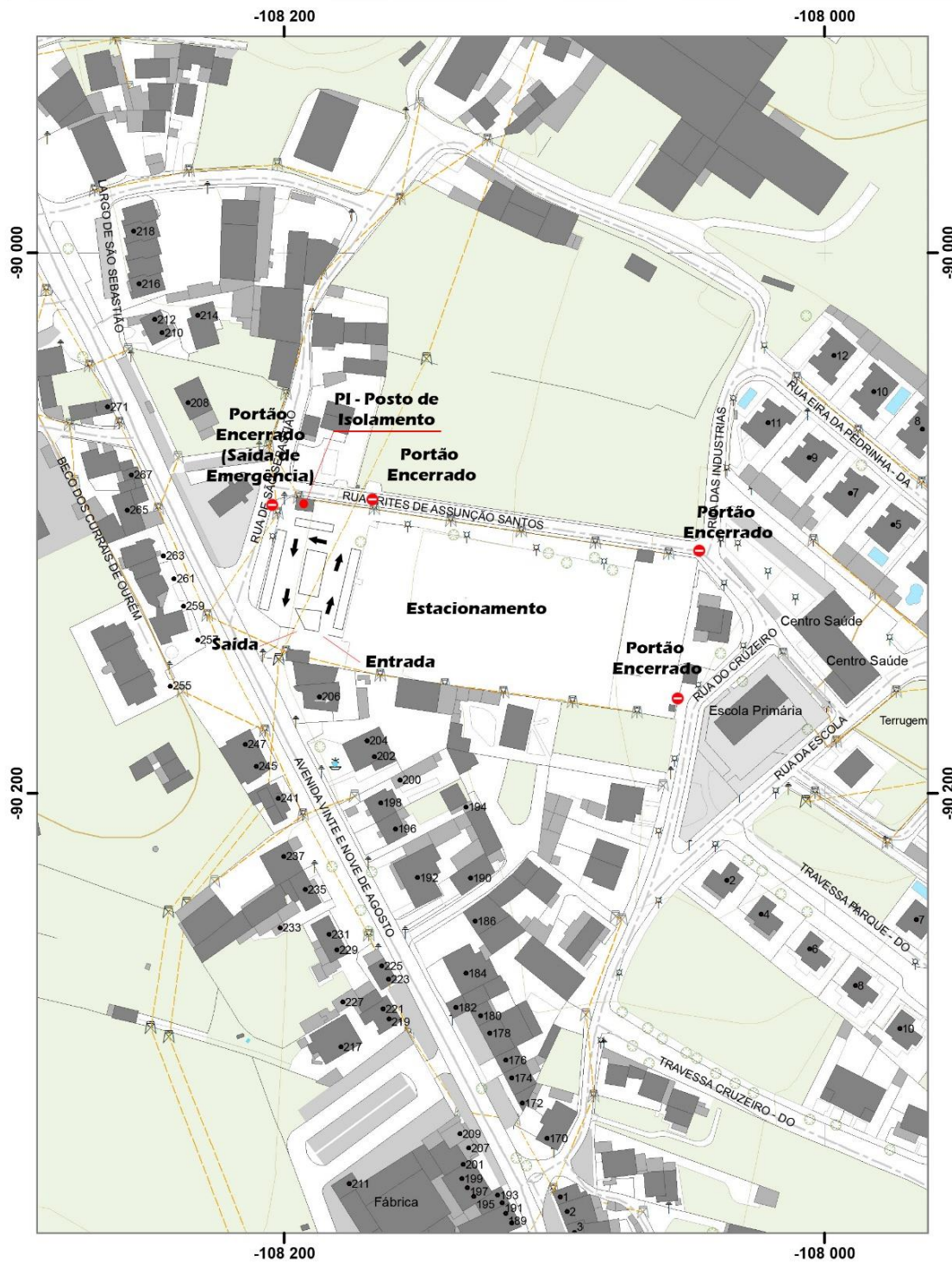
- a) A afectação dos espaços acessíveis ao público deve observar regras de ocupação máxima indicativa garantindo o distanciamento adequado entre os vendedores e colaboradores;
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efectuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada, saída e saída de emergência (conforme plantas anexas) bem como espaço para sala de isolamento, que se situará fora do recinto, designadamente num gabinete adaptado no balneário do Recinto João Sousa Leitão.
- f) Os vendedores terão de ter para disponibilização aos utentes, solução anti-séptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto do mercadinho saloio, o uso de máscara ou viseira pelos vendedores e consumidores;
- h) É obrigatório, dentro do recinto do mercadinho saloio, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os artigos só podem ser manuseados pelos vendedores e seus colaboradores;
- j) Os vendedores, colaboradores e consumidores, terão contentores disponíveis no interior do recinto para os resíduos, e EPI's que deverão ser acondicionados dentro de saco próprio e depositados nos respectivos contentores. Estes resíduos, posteriormente serão recolhidos e encaminhados para destino adequado;
- k) Atentar para as demais regras do SNS e do Governo aplicáveis.

10. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO RECINTO: ENTRADA E SAÍDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

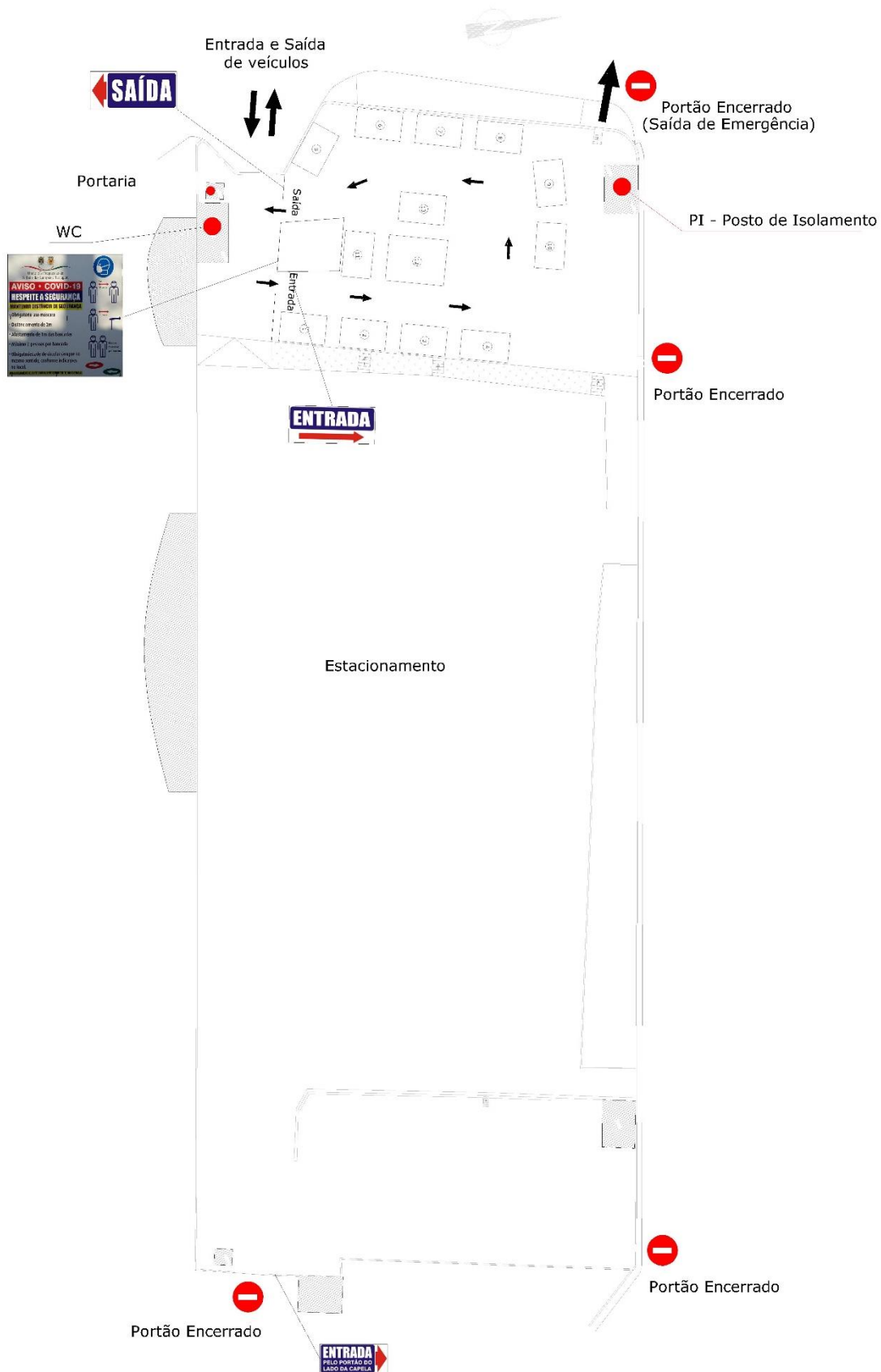


Escala: 1:2 000
Nº da planta: 19541

Data: Sintra Online - Urbanismo
Requerente: União das Freguesias de São João das Lamas e Terrugem

Coordinate System: ETRS 1989 Portugal TM06
Projection: Transverse Mercator
Datum: ETRS 1989

11. PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA



12. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

A Junta de Freguesia

Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano, bem como a:

Afectação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;

Assegura a higienização do recinto;

Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de protecção individual, etc.);

Assegura a divulgação deste Plano de Contingência e demais informações aos feirantes;

Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do mercado.

Força Policial Territorialmente Competente (GNR)

Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do mercado, em articulação com os funcionários da UFSJLT;

Bombeiros Voluntários de São Pedro de Sintra

Caso sejam requisitados, garantem a medição de temperatura individual aos feirantes e ao público, mediante consentimento, à entrada do Recinto.

13. INFORMAÇÃO PÚBLICA

O intuito será sempre uma conjugação de esforços para uma difusão alargada sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, respeitando quer as orientações das Autoridades de Saúde quer as definidas no presente plano.

Serão afixados cartazes no acesso ao recinto em como a entrada só poderá ser efectuada com máscara ou viseira;

Notícias e divulgação do Plano no sítio da UFSJLT/Intranet;

Eventuais sessões de informação, a prestar por trabalhadores da UFSJLT aos feirantes, colaboradores do mercadinho saloio e consumidores em local a designar (p. ex. recinto do mercadinho saloio, sempre no contexto de evitar aglomerado de pessoas).

14. BIBLIOGRAFIA

Resolução de Conselho de Ministros 38/2020

Plano de Contingência para COVID-19 da CMS – PCCV-19 N.º01/2020

Legislação diversa sobre COVID-19/CORONAVÍRUS / 2020, site DGS

15. ANEXOS

Alguns dos cartazes ou sinalética que serão utilizados na implementação do presente Plano de Contingência.

ENTRADA

SAÍDA

ENTRADA
→

SAÍDA →

ENTRADA
←

ENTRADA
PELO PORTÃO DO
LADO DA CAPELA →



Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Director do Plano.

S. João das Lampas, 17 de Novembro de 2020

Na reunião de executivo de 12 Maio de 2020, foi deliberada a reabertura das Feiras / Mercados com a elaboração dos respectivos planos de contingência, os quais obedecerão aos planos municipais e serão ratificados em posterior reunião de executivo, ficando designado o Presidente para Director do Plano.

O Director do Plano e Presidente da UF S. João das Lampas e Terrugem,

(Guilherme Ponce de Leão)